



DIÁRIO OFICIAL DE 29/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 248 ,de 24 de agosto de 1 959.

Abre o Crédito Especial de Cr\$.
37.958,90 (trinta e sete mil novecen-
tos e cinquenta e oito cruzeiros e no-
venta centavos).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de Cr\$ 37.958,90 (trinta e sete mil novecentos e
cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos), para pagamento das
seguintes dívidas apuradas depois do encerramento dos respectivos e
exercícios.

1 - BENEDITO SERGIO PIRES	-	Processo nº 423/2198/58	Cr\$ 350,00
2 - RICARDO FERNANDO	-	" " 979/2553/57	13.480,00
3 - O mesmo	-	" " 979/5188/57	4.712,00
4 - EREMISIS MARQUES PONTES-	"	" 3180/8881/58	7.061,90
5 - FRANCISCO ALVES RIBEIRO	"	" 1242/13771/55	3.600,00
6 - MARIA CATARINA DA SILVA-	"	" 1478/5007/58	5.775,00
7 - ANTONIO CESARIO DE FIGUEI- REDO NETO	"	" 2103/5513/58	2.500,00
8 - ANTONIO ALFREDO BICUDO	"	" 1109/13892/55	480,00

Cr\$ 37.958,90

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na impor-
tância de Cr\$ 37.958,90 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta
e oito cruzeiros e noventa centavos), a verba 3.2 - Outros Encargos
- Consignação 406 - Auxílios e Subvenções, nº 24 da Secretaria do In-
terior, Justiça e Finanças do vigente Orçamento.

Artigo 3º - O valor deste crédito será coberto
com o recurso proveniente da real economia pela anulação referida no
artigo anterior.

J. Ponce de Lima

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1959, 138º da Independência e 71º da República.

J. P. de Almeida
Frederico de Almeida

Reg. a fls. 1250-126
do livro competente
Em 18/9/59
B. Pinheiro
G. Leg. 12. 12.